



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____ / ____ Hrs ____ Sob N° ____ Ass.: ____		Projeto De Lei	N° ____ / ____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		
	☒	Indicação		REJEITADO
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Autor: Ver. Franco Valério Cebalho da Cunha

Partido: Prós

‘O Vereador que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, para que seja encaminhado expediente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres com a seguinte proposição Plenária”:

Excelentíssimo Presidente

Solicitando, seja encaminhado expediente aos Membros da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres** com a presente Indicação, solicitando que viabilize, após estudos técnicos, sobre a possibilidade de se solicitar junto ao **Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, a **Câmara dos Deputados** e a **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, do Senado Federal**, a aprovação de uma concessão para a Câmara Municipal de Cáceres MT constituir uma Rádio Câmara FM, **como ocorreu na Câmara Municipal de Marília Estado de São Paulo, em 27/01/2021**, conforme demonstram os documentos abaixo.

Segue justificativa abaixo sobre a implantação do referido cartão.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Primeiramente informamos que a criação de uma rádio comunitária pela Câmara Municipal de Cáceres é perfeitamente possível e viável, vez que, várias concessões tem sido dada pela



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, do Senado Federal, conforme se vê da seguinte reportagem¹:

O objetivo da criação desta Rádio Câmara FM, é a democratização da informação e inserção de estagiários universitários, onde poderemos dar acesso às informações da Câmara Municipal de Cáceres e também atender as reivindicações dos munícipes, bem como fomentar a participação da população.

A rádio Câmara Municipal, poderá aproximar a população e informar sobre as ações dos Vereadores, das nossas Universidades, das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres e também poderá transmitir programas educativos, culturais, músicas diversas, programas de entrevistas, divulgações de pesquisas, extensão, e todas de conversas, sessões ordinárias e extraordinária.

¹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/08/19/cct-aprova-25-autorizacoes-para-radios-comunitarias-e-tvs-no-pais> - acessado em 02/12/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Concluindo, recentemente o Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizou mediante portaria, que o município de Marília/SP, tivesse uma Rádio Câmara, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, senão vejamos²:

“PORTARIA Nº 6.455/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054038/2019-31, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 295 (duzentos e noventa e cinco), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Marília/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARCOS CESAR PONTES”

Em seguida a Câmara Municipal de Marília, aprovou um projeto de Resolução, instituindo esta Rádio Câmara, com base na autorização dada pelo Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos³:

2 Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/arquivos/legislacao-arquivos/portarias-de-consignacao-radio/dou-portaria-no-6455-03dez2019-consignacao-fm-marilia-sp> - acessado em 02/12/2021.

3 Disponível em: https://sapl.marilia.sp.leg.br/pysc/download_materia_pysc?cod_materia=MTYzNDYz&texto_original=1 – acessado em 02/12/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2021

Cria a Rádio Câmara FM no Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada CANAL 295E (Rádio Câmara FM – 106,9 MHz) – Marília-SP, em cumprimento à Portaria Nº 6.455/SEI, de 3 de dezembro de 2019, do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Art. 2º. A Rádio Câmara FM funcionará com toda a infraestrutura necessária para captar, processar e transmitir os sinais de radiodifusão sonora em frequência modulada, observado o que preconiza o projeto técnico de instalação entregue ao Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Art. 3º. A Rádio Câmara FM ficará subordinada à Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Marília.

Art. 4º. As despesas decorrentes da instalação da Rádio Câmara FM correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 27 de janeiro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente


Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
1º Secretário


Elie Eiji Ajeka
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Camara Municipal de Marília



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa criar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada CANAL 295E (Rádio Câmara FM – 106,9 MHz) – Marília-SP, em cumprimento à Portaria Nº 6.455/SEI, de 3 de dezembro de 2019, do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

A principal característica do rádio é sua "onipresença" a possibilidade de estar presente em todos os ambientes, sem a necessidade de atenção exclusiva, como a TV, por exemplo, que exige a presença em frente ao aparelho.

O rádio está no escritório, na cozinha, no carro e em todos os ambientes, trazendo informação e entretenimento.

Além da cobertura de Plenário, a Rádio poderá repercutir as diferentes correntes políticas da Casa e temas polêmicos de interesse público, ouvir especialistas e explicar a repercussão das decisões parlamentares na vida dos cidadãos.

Trata-se, portanto, de um passo importantíssimo do setor de comunicação da Casa no sentido de democratizar ainda mais o acesso da população às informações sobre os trabalhos dos Vereadores do Município de Marília, aprofundando a transparência e estimulando os cidadãos a assumirem uma posição pró-ativos na condução dos destinos de nossa cidade.

Diante do exposto, considerando os benefícios e os avanços para o Poder Legislativo Municipal, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento de exercício da democracia.

Câmara Municipal de Marília, 27 de janeiro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente


Silvana Daniela Domingues

Posto isso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021.

Vereador